



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.922/2019
De 21 de outubro de 2019

Certifico que na data 21/10/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1.922
do dia 21/10/19
Piracanjuba 21/10/19

Secretário de Administração

“Dispõe sobre autorização de uso precário de duas salas do prédio da Biblioteca Municipal de Piracanjuba - Casa da Cultura João Costa e Silva para sediar a Academia Feminina de Letras e Artes de Piracanjuba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Concede a autorização de uso precário de duas salas do prédio da Biblioteca Municipal de Piracanjuba - Casa da Cultura João Costa e Silva, com o intuito de sediar a Academia Feminina de Letras e Artes de Piracanjuba - AFLAP, fundada em 02 de fevereiro de 2016, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.929.832/0001-06.


§1º - A autorização de uso precário da área definida no *caput* do artigo 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o uso da edificação no imóvel descrito no artigo 1º para as instalações da sede da Academia, uma vez que as benfeitorias por ela realizadas incorporará ao bem público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração